



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.629, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: vereador Adriano Lucas Alves.

“Institui, no calendário oficial do Município, a “*Semana de Combate ao Bullying*” e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “*Semana de Combate ao Bullying*”, com os seguintes objetivos:

I - promover e estimular atividades de esclarecimento e debates sobre a questão, e

II - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as vítimas do assédio escolar (*bullying*) e para que busquem as melhores soluções para o problema, nas escolas e na sociedade.

Art. 2º O evento será comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de abril.



Prefeitura de Nova Odessa



Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 17 DE AGOSTO DE 2012

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO

A presente lei foi publicada em
23/08/12 Sendo fixada na
parede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.